

Processo: 119/2025-ADIT.COOPERAÇÃO-ITPS
Instrumento: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022 ITPS X SEDETEC
Assunto: 4º Aditivo
Interessado: Asplan/SEDETEC

NOTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por finalidade proceder à verificação da conformidade legal e formal do processo que trata do 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022, firmado entre o ITPS e a SEDETEC, com foco na análise do cumprimento das exigências do Parecer Jurídico nº 2246-2025/PGE-SE.

2. CONTEXTO

O Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022 foi firmado entre ITPS e SEDETEC com o objetivo de possibilitar, mediante descentralização orçamentária do FUNTEC, a realização de pesquisas científicas e tecnológicas, viabilizadas pela adequação e ampliação dos laboratórios do ITPS.

O presente 4º Termo Aditivo visa acrescentar R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) ao valor originalmente pactuado, referente ao exercício de 2025, conforme solicitação formalizada pelo Ofício nº 39/2025-ITPS e fundamentada na Resolução CONCIT nº 04/2025.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO AO PARECER DA PGE/SE

O Parecer nº 2246/2025- PGE/SE orienta pela viabilidade jurídica da celebração do 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica condicionando sua eficácia à observância do

princípio da publicidade, princípio este basilar da Administração Pública. Nesse sentido, **orienta-se pela obrigatoriedade da publicação do extrato do instrumento na Imprensa Oficial do Estado**, como requisito essencial para a validade do ato.

Além disso, no Instrumento ressaltou-se a importância da correta aplicação dos recursos públicos, advertindo expressamente quanto à possibilidade de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, nos casos de desvio, má gestão ou malversação de verba pública, conforme dispõe a legislação vigente.

Outrossim, advertiu para a necessidade de que a operacionalização do destaque orçamentário dê-se na forma do art. 32, da Lei nº 9.536/2024.

Não menos importante, salientou que não adentrou no mérito da conveniência e oportunidade, limitando-se à análise jurídica formal, considerando verdadeiros: a justificativa consta dos autos (fls.10-13); e, documentos que instruíram os autos do processo.

Insto posto, conclui-se que, sob a ótica jurídico-formal, o 4º Termo Aditivo encontra-se apto à celebração, desde que atendidas integralmente às condições apontadas no Parecer nº 2246/2025 – PGE/SE, notadamente quanto à publicação oficial do extrato, a observância da legislação orçamentária vigente (art. 32 da Lei nº 9.536/2024) e ao zelo com a regular aplicação dos recursos públicos.

Por cautela, adicionalmente sugerimos que: uma vez formalizado o 4º Termo Aditivo, seja dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 5º, inciso I, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021), aplicável subsidiariamente aos instrumentos congêneres. Tal medida constitui requisito de transparência e controle externo, reforçando o princípio da publicidade e assegurando a legitimidade institucional do ajuste celebrado entre os partícipes.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, constata-se que as recomendações estabelecidas no Parecer PGE/SE nº 2246/2025 foram devidamente observadas. Assim, após a assinatura, deverá ser



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página:3 de 3

procedida a publicação oficial do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado (DOE).
Dessa forma, não se vislumbra nenhum óbice à continuidade da tramitação do processo.

E. Entendimento, s.m.j.!

Aracaju, 30 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LIMO-UUBC-HDUQ-7NGG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Henrique Xavier de Santana ***68910*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDETEC Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia 30/04/2025 13:21:25 (Docflow)